



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“Dispões sobre a realização de sessões de cinema específicas adaptadas a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, no Município de São Paulo”.

Art. 1º Ficam as salas de cinema no município de São Paulo, obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão de cinema por mês, sensorialmente adaptadas às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

§1º Durante as sessões especiais, não serão exibidas publicidades comerciais, as salas devem contar com iluminação reduzida a meia luz, o som deverá ser também reduzido a um volume mais baixo e a refrigeração deverá ser controlada, a fim de proporcionar mais conforto aos usuários portadores de TEA.

§ 2º As crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, mediante pagamento de ingresso nos mesmos valores das sessões comuns, terão acesso irrestrito à sala de exibição, com liberdade para circular na sala, ou mesmo sair e voltar.

§ 3º Os filmes a serem exibidos nas sessões especiais de que trata esta lei serão apropriados às pessoas de que trata.

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição, em local de fácil visualização e o cinema deverá afixar nos locais apropriados a programação do mês, indicando data e horário da realização da sessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2022.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Especialistas indicam a existência de múltiplas causas para o autismo, entre eles fatores genéticos, biológicos e ambientais.

Esses distúrbios se manifestam de várias maneiras, sendo a dificuldade na comunicação social, a desordem sensorial e os comportamentos repetitivos características partilhadas, em algum grau, entre todas as pessoas com TEA, ainda que a forma e a intensidade como essas pessoas são afetadas variem de indivíduo para indivíduo e ao longo do desenvolvimento de cada um.

As dificuldades de interação social e de comunicação das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), levam à situações em que familiares muitas vezes deixam de ter um maior convívio social por receio da reação do autista em situações que para ele talvez não sejam tão confortáveis. Sendo algumas delas, como ir ao shopping, restaurantes, festas ou ao cinema, aparentemente tranquilas para quem sofre de TEA, podem ser bastante incômodas para os autistas, que não raro desenvolvem sensibilidades sensoriais, como aversão à luz forte ou a barulhos intensos.

Sendo assim, o projeto visa garantir que crianças e adolescentes com autismo possam participar dessa experiência cultural e social, tão importante que é assistir a um filme numa grande tela de cinema, assim como, para ampliar as condições de acessibilidade das salas de cinema da Cidade de São Paulo, é preciso tornar obrigatória a adaptação sensorial desses espaços.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.